

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – EXERCÍCIO 2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com fornecimento parcelado e abastecimento direto, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Primavera/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto: aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, destinada ao abastecimento contínuo da frota municipal própria e locada, máquinas e equipamentos.

1.3. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litro	528.400
2	Óleo Diesel S10	Litro	763.600

1.4. A distribuição dos quantitativos entre as unidades demandantes observará a memória de consumo e os controles administrativos constantes do processo. As quantidades são estimadas e representam limites máximos de planejamento, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma definida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os instrumentos contratuais decorrentes observarão os prazos e condições neles estabelecidos e a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente, elaborado para o exercício de 2026, que demonstrou a necessidade de manutenção do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas unidades municipais, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, meio ambiente, cultura, transporte e administração.

2.2. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Primavera/PA, devidamente publicado, integrando o planejamento da Administração para o exercício.

2.3. Os quantitativos foram dimensionados com base no histórico de consumo das Secretarias e Fundos Municipais, considerando a utilização efetiva da frota e as

necessidades operacionais projetadas. O histórico de consumo constitui a memória principal para a estimativa das quantidades, em consonância com o art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A solução escolhida consiste no abastecimento direto e parcelado, conforme demanda, por fornecedor regularmente autorizado, evitando a necessidade de implantação e manutenção de estrutura municipal própria de armazenamento de combustíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução compreende o fornecimento, sob demanda, de gasolina comum e óleo diesel S10, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração, mediante requisição ou mecanismo de controle equivalente, com registro individualizado de cada abastecimento.

3.2. O fornecimento será processado por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de bens comuns e de necessidade frequente, com quantitativos estimados e contratações conforme a demanda efetiva das unidades participantes, observados os arts. 6º, XLI e XLV, 40 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A adjudicação será realizada por item, separadamente para gasolina comum e óleo diesel S10, por ser técnica e economicamente viável o parcelamento e por favorecer a competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e padrões de qualidade vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às normas metrológicas aplicáveis.

4.2. O fornecedor deverá manter regularidade e autorização perante os órgãos competentes para comercialização de combustíveis durante toda a execução.

4.3. As bombas medidoras utilizadas deverão estar regularmente aferidas e em condições de funcionamento, conforme regulamentação aplicável.

4.4. O estabelecimento deverá possuir estrutura compatível com o abastecimento seguro de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal.

4.5. Cada abastecimento deverá ser identificado, contendo no mínimo data, tipo de combustível, quantidade, veículo/máquina/equipamento, placa ou identificação equivalente, unidade demandante e responsável/autorizador, quando aplicável.

4.6. É vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual situação excepcional deverá observar o instrumento convocatório e depender de autorização expressa da Administração.

4.7. Todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, seguros, deslocamentos e demais despesas, deverão estar incluídos nos preços registrados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecimento será contínuo e parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante autorização emitida por servidor ou unidade competente, sem exigência de aquisição mínima além daquela efetivamente requisitada.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, em estabelecimento do fornecedor que permita atendimento operacionalmente compatível com a rotina da frota municipal, sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento para a Administração.

5.3. O atendimento deverá ocorrer durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento e, quando prevista necessidade excepcional pela Administração, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e na contratação.

5.4. O fornecedor deverá emitir comprovante de cada abastecimento e consolidar os registros necessários à conferência mensal, possibilitando rastreabilidade e fiscalização do consumo.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento do abastecimento, mediante conferência do produto e do registro da operação. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos relatórios, documentos fiscais e demais registros pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por vícios ou desconformidades posteriormente constatados.

5.6. Constatada desconformidade de qualidade, quantidade ou registro, a Administração poderá recusar o fornecimento, exigir correção e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo cada unidade participante indicar servidor responsável pelo acompanhamento dos abastecimentos de sua frota.

- conferir os quantitativos, especificações, autorizações e registros de abastecimento;
- acompanhar os saldos registrados por item e por unidade demandante;
- registrar ocorrências e determinar a correção de falhas, quando cabível;
- atestar os documentos fiscais após a conferência do fornecimento efetivamente realizado;
- comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções, revisão, reequilíbrio ou outras providências.

6.2. A contratada deverá indicar preposto ou representante para interlocução com a Administração e prestar as informações necessárias à fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A medição corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente abastecidas e aceitas pela fiscalização, apuradas pelos comprovantes individuais e consolidadas no período de faturamento.

7.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os fornecimentos correspondentes e estar acompanhada, quando solicitado, dos relatórios ou comprovantes necessários à conferência e ao atesto.

7.3. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao fornecimento em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e concluída a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as regras financeiras do Município.

7.4. Havendo erro no documento fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pelo contratado, condicionada à manutenção das condições de regularidade exigíveis durante a execução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

8.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando pertinente, técnica, será exigida na medida necessária e proporcional ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa ou da consolidação respectiva.

8.4.9. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante,

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade objeto da licitação;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8.6.2. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Índices Financeiros e Notas explicativas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. Certidão de Habilitação Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

8.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (hum) e Grau de Endividamento, igual ou inferior a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total}}$$

8.6.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- 1) publicados em Diário Oficial ou;
- 2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;
- 5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento dos itens indicado no Termo de Referência.

8.7.2. Comprovação que possui Registro ou Inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis;

8.7.3- Licença de Operação/Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMA da sede da licitante;

8.7.4- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;

8.8. Outros Documentos:

8.8.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação;

8.8.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

8.8.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

8.8.5. Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A estimativa foi atualizada com base no Mapa de Apuração de Preços datado de 18 de agosto de 2026, elaborado a partir de contratações públicas pesquisadas e referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Para formação do valor unitário de referência foi aplicada a metodologia de tratamento e arredondamento registrada no mapa de preços, que integra o processo como documento de suporte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina Comum	Litro	528.400	R\$ 6,90	R\$ 3.645.960,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	763.600	R\$ 7,08	R\$ 5.406.288,00

VALOR TOTAL
ESTIMADO

R\$ 9.052.248,00

9.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.052.248,00 (nove milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

9.3. Os preços unitários referenciais, as fontes pesquisadas, a memória de cálculo e a metodologia empregada constam do Mapa de Apuração de Preços juntado aos autos, em atendimento ao art. 23 e ao art. 6º, XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros e demais custos incidentes.

9.5. JUSTIFICATIVA QUANTO À VARIAÇÃO DOS PREÇOS EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Verifica-se que os valores unitários médios apurados para a presente contratação apresentam elevação quando comparados aos valores de referência adotados no exercício anterior.

Na contratação anterior, foram considerados os valores unitários de R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) por litro de gasolina comum e R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por litro de óleo diesel S10, correspondendo, para os quantitativos estimados, ao valor global de R\$ 8.422.712,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e doze reais).

Para a presente contratação, foi realizada **nova pesquisa de preços**, mediante consulta a contratações públicas e utilização de referência oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme fontes e documentos constantes do Mapa de Apuração de Preços que integra o processo administrativo.

A partir dos preços coletados e da metodologia de cálculo adotada, foram apurados os valores unitários médios de **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por litro para a gasolina comum e R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos) por litro para o óleo diesel S10**, resultando no valor global estimado de **R\$ 9.052.248,00 (nove milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

Assim, comparativamente ao valor global de referência do exercício anterior, verifica-se uma diferença de **R\$ 629.536,00**, correspondente a aproximadamente **7,47%**. Individualmente, a gasolina comum apresentou variação aproximada de **9,00%**, passando de R\$ 6,33/L para R\$ 6,90/L, enquanto o óleo diesel S10 apresentou variação aproximada de **6,47%**, passando de R\$ 6,65/L para R\$ 7,08/L.

A diferença identificada não decorre de majoração arbitrária da estimativa pela Administração, mas da necessidade de atualização dos preços de referência para que o orçamento da contratação represente as condições efetivamente verificadas no mercado no período de realização da nova pesquisa. Os combustíveis possuem preços sujeitos a variações decorrentes da dinâmica própria do setor, incluindo alterações nos preços de produção e distribuição, tributação, logística e demais condições comerciais incidentes sobre a cadeia de fornecimento.

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Por essa razão, embora os preços da contratação anterior constituam importante **parâmetro histórico e comparativo**, não seria adequado simplesmente reproduzi-los no novo procedimento quando a pesquisa contemporânea demonstra valores distintos. A própria Lei também exige que o Termo de Referência apresente os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa.

Registra-se, ainda, que **os quantitativos da presente contratação foram dimensionados com base no histórico efetivo de consumo das Secretarias e Fundos Municipais**, de modo que a formação do orçamento estimado resulta da conjugação de dois elementos distintos: de um lado, quantitativos fundamentados no consumo histórico da Administração; e, de outro, preços unitários obtidos por meio de pesquisa atualizada de mercado.

Por fim, o valor de **R\$ 9.052.248,00 constitui estimativa para fins de planejamento e realização do procedimento licitatório**, não significando que esse será necessariamente o valor efetivamente contratado ou despendido. A disputa no Pregão Eletrônico possibilitará a redução dos preços mediante competição entre os licitantes, cabendo à Administração verificar a aceitabilidade dos preços apresentados e selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A despesa decorrente da futura contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município para o exercício de 2026, guardando consonância com as diretrizes, programas e ações previstos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as competências e necessidades das unidades participantes.

10.2. Nesta fase de planejamento da contratação, a demonstração da adequação orçamentária consiste na verificação de que o objeto e a despesa projetada possuem compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, não se confundindo com a indicação individualizada e definitiva da dotação orçamentária, ficha orçamentária, fonte de recursos ou demais códigos de classificação da despesa, os quais serão identificados oportunamente, de acordo com a unidade responsável pela contratação e a correspondente execução orçamentária.

10.3. Considerando que o procedimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, o registro de preços, por si só, não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados. A efetiva realização da despesa ocorrerá conforme a necessidade das unidades participantes e mediante as respectivas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.4. Por ocasião de cada contratação decorrente do registro de preços, deverá ser previamente verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, procedendo-se à indicação da dotação específica aplicável à unidade demandante e à emissão do respectivo empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.5. Quanto à natureza da despesa, a aquisição de combustíveis enquadra-se, em regra, na categoria econômica destinada a Material de Consumo, atualmente identificada pela classificação 3.3.90.30.00, com o correspondente desdobramento para combustíveis e lubrificantes automotivos, sem prejuízo da utilização da codificação orçamentária específica vigente para cada unidade gestora no momento da efetiva contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a fundamentação deste Termo de Referência, O Plano de Contratação Anual, o Documento de Formalização de Despesa, o Estudo Técnico Preliminar, as pesquisas de preços e o Mapa de Apuração de Preços, a memória do histórico de consumo e os demais documentos da fase preparatória.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e das demais normas pertinentes ao objeto.

Primavera/PA, 20 de agosto de 2026.

Atenciosamente,



LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretário de Administração e Planejamento